

PARTE A - TERMO DE ADESÃO - CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS

Cartão de desconto não é plano de saúde, não garante e não se responsabiliza pelos serviços oferecidos e pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por planos de saúde. Tudo o que o TITULAR e/ou seus DEPENDENTES usar(em) ou comprar(em) será(ão) por ele(s) pago(s) ao prestador, assegurando-se apenas os preços e descontos que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados via site (www.vittamaisvantagens.com.br), aplicativo CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS, ou por meio de contato com a Central de Atendimento do Cartão pelo número (62) 99470-4257. Os descontos também podem ser consultados e obtidos perante o site da parceira LECUPON [<https://lecupon.com/>] e/ou pelo aplicativo LECUPON. Outro parceiro poderá substituir a LECUPON ou ser acrescentado e será informado pelos canais de divulgação acima indicados.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

VITTA MAIS VANTAGENS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CPNJ/ME sob o nº 47.481.388/0001-53, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av.136, nº 761, Setor Sul, CEP 74.093-250, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissor");

E, de outro lado,

PESSOA FÍSICA, devidamente qualificada na PARTE B no Anexo I deste instrumento ("Titular");

Decidem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que estabelecerá as condições do Termo de Adesão – Cartão Mais Vantagens e esclarecerá eventuais dúvidas.

1. DEFINIÇÕES:

1.1 TITULAR: pessoa física portadora de CPF aderente a qualquer um dos pacotes do Cartão aptas e receberem os benefícios listado no item 3.

1.2 DEPENDENTES: pessoas físicas ascendentes em 1º grau, descendentes em 1º grau e/ou cônjuges do TITULAR do cartão aptos a receberem os benefícios listados no item 3.1.

1.3 PARCEIRO: pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, fornecedoras de bens, produtos ou serviços, cadastradas na rede de parceiros do Cartão através de acordo de parceria e listados no aplicativo.

1.4 CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS: é o cartão que identifica o Titular do Cartão e seus dependentes como aptos a receberem os benefícios listados nos itens 3.1. O Cartão é de propriedade de VITTA MAIS VANTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.481.388/0001-53 , Inscrição Estadual isenta, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av.136, nº 761, Setor Sul, CEP 74.093-250.

2. OBJETO

2.1 O presente CONTRATO regula as condições para a prestação de serviços de administração do CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS entre o EMISSOR, o TITULAR e seus DEPENDENTES.

2.2 O CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS, a ser emitido em meio físico e/ou digital, por meio do aplicativo CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS, obtido nas lojas Google Play e App Store, é o principal meio de acesso aos benefícios descritos na Cláusula "3.1" do presente contrato.

3. BENEFÍCIOS DO CARTÃO

3.1 O CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS possibilita ao TITULAR e seus DEPENDENTES utilizar a rede credenciada, valendo-se dos seguintes benefícios:

a) Descontos em consultas presenciais na rede credenciada, descontos aplicados sobre a tabela de procedimentos e atendimentos médicos realizados por prestadores de serviços da Rede Credenciada do Cartão cadastrados no site do EMISSOR (www.vittamaisvantagens.com.br), aplicativo CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS, ou por meio de contato com a Central de Atendimento do Cartão pelo número (62) 99470-4257 para se informar sobre os descontos que têm direito em cada estabelecimento cadastrado e agendar suas consultas e exames;

b) Os descontos também podem ser consultados e obtidos perante o sítio eletrônico da parceira LECUPON [<https://lecupon.com/>] e/ou pelo seu respectivo aplicativo, obtido nas lojas Google Play e App Store;

b.1) O EMISSOR e suas subsidiárias, se houver, não se responsabilizam pelas demais parcerias firmadas pela LECUPON com terceiros, nem pela qualidade técnica dos produtos e serviços ofertados pela LECUPON e terceiros, tampouco pelos danos eventualmente causados pela LECUPON e por esses terceiros;

b.2) O EMISSOR não se responsabiliza pela precisão e veracidade dos dados informados pelo Titular perante a plataforma LECUPON, sendo do usuário a inteira responsabilidade pela guarda, sigilo e boa utilização do login e senhas cadastrados, isentando o EMISSOR de qualquer responsabilidade.

c) Descontos perante quaisquer parceiros que o EMISSOR venha a estabelecer parcerias, não se restringido a apenas à área de saúde, cuja informação sobre as condições, validade e obtenções dos benefícios poderá ser obtida via site do EMISSOR, aplicativo CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS ou pela Central de Atendimento do Cartão pelo número (62) 99470-4257.

d) Outro parceiro poderá substituir a LECUPON ou ser acrescentado e será informado pelos canais de divulgação indicados no item 3.1.a, aplicando-se o mesmo regramento existente para a LECUPON.

3.2 Os benefícios decorrentes do CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS, descritos no item 3.1 acima, estão sujeitos a sofrer alterações sem aviso prévio do EMISSOR ao TITULAR e seus DEPENDENTES, sendo as modificações informadas via aplicativo, site ou Central de Atendimento.

3.3 A permanência do TITULAR e seus DEPENDENTES no programa será interpretada como concordância em relação às novas condições

4. FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS:

4.1 O Fornecimento dos dados cadastrais, assim como a utilização do cartão, indica que o TITULAR e os seus DEPENDENTES têm amplo conhecimento dos termos e condições aqui estabelecidas e que concorda com eles.

4.2 TITULAR e DEPENDENTES expressamente concordam que para a utilização do cartão pelos DEPENDENTES deverá ser informado nos estabelecimentos credenciados o CPF do titular.

4.3 Para adesão ao CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS é necessário estar adimplente e assinar o termo de adesão no ato do pagamento do pacote escolhido. Para utilização, caso não tenha acesso ao cartão ou aplicativo, será necessário apresentar documento com foto para identificar o dependente ou titular.

4.4 O TITULAR do CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS poderá, no ato da adesão, solicitar a inclusão de seus dependentes.

4.5 O TITULAR poderá solicitar a alteração de seus dependentes a qualquer momento através do e-mail: cadastro@cartaovitta.com.br.

4.6 O TITULAR e seus DEPENDENTES poderão utilizar os benefícios, descritos no item "3.1", após o pagamento da primeira parcela do pacote do Cartão selecionado.

4.7 O Cartão poderá ser acessada através do aplicativo do CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS disponível no Google Play e App Store.

4.8 Para gozar dos benefícios do Cartão, o TITULAR e seus DEPENDENTES deverão apresentar o Cartão do TITULAR e/ou seus respectivos documentos pessoais no que se refere à utilização dos benefícios dentro da estrutura da rede de clínicas da VITTA. Em relação aos parceiros e àquelas parceiras firmados pela LE CUPON, basta a apresentação, pelos DEPENDENTES, dos dados pessoais do TITULAR.

4.9 O CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS é um intermediador de descontos e benefícios, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário, TITULAR e/ou DEPENDENTE, arcar com os valores dos procedimentos prestados e/ou produtos e serviços contratados perante parceiros, ad,sendo o EMISSOR isento de qualquer responsabilidade no pagamento

4.10 O CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS não é um "plano de saúde" e não oferece garantia de cobertura financeira de riscos de assistência médica, hospitalar, nem

assegura benefícios em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por planos de saúde, ficando as despesas decorrentes do seu uso a expensas exclusivas do TITULAR e/ou DEPENDENTES.

4.11 O pagamento de consultas presenciais, procedimentos médicos, exames médicos laboratoriais e por produtos ou serviços fornecidos por quaisquer parceiros do EMISSOR deverá ser realizado diretamente para os parceiros contratados pelo TITULAR e/ou seus DEPENDENTES. 4.12 O CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS não intermedia nenhuma transação financeira entre prestadores de serviços e o TITULAR e seus DEPENDENTES e não retêm nenhum valor monetário de atendimento ou procedimento realizado.

4.13 Os serviços prestados ou fornecidos pelos PARCEIROS aos TITULARES e seus DEPENDENTES serão pagos diretamente às entidades ou profissionais credenciados, não cabendo ao EMISSOR qualquer obrigação ou direito relativo aos pagamentos em decorrência do objeto deste instrumento.

4.14 Tendo em vista que o CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS é simples meio de acesso a descontos disponíveis nas clínicas, laboratórios integrantes da Rede Credenciada e a todo e qualquer parceiro, o EMISSOR não se responsabiliza por eventual inadimplência no pagamento dos serviços prestados e produtos adquiridos, cuja responsabilidade integral é do TITULAR e seus DEPENDENTES. 5. PREÇOS E MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 Para utilização dos benefícios do CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS, o TITULAR poderá aderir a uma das modalidades descritas no Anexo B deste instrumento.

5.2. O ADERENTE pagará ao CARTÃO VITTA MAIS VANTAGENS, no ato da adesão, a Taxa de Emissão do Cartão do TITULAR, conforme descrito no ANEXO B deste instrumento, que não se confunde com a 1ª mensalidade

5.3. Em caso de perda, roubo ou cartão danificado, será necessário o pagamento de taxa para emissão de 2ª via, cujo valor será o mesmo da via original, conforme descrito no Anexo B deste instrumento.

5.4. A solicitação de 2ª via poderá ser feita via Site, Central de Atendimento ou Aplicativo e poderá ser efetuado via cartão de crédito/débito, pix, transferência bancária, boleto bancário ou à vista diretamente na rede Vitta.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento das mensalidades ou anuidades dos CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS deverão ser efetuados diretamente através de cartão de crédito/débito, pix, transferência bancária, boleto bancário ou à vista por quaisquer dessas modalidades.

6.2 Os pagamentos mensais e sucessivos tratados no caput somente serão devidos, bem como os serviços ora contratados somente serão disponibilizados, após o pagamento da 1ª. mensalidade através da forma de arrecadação elegida pelo TITULAR DO CARTÃO no momento da compra e mediante adimplência no pagamento.

6.3 O TITULAR permite expressamente que a EMISSORA interceda através de concessionárias de energia e outros eventuais parceiros a emissão dos boletos.

6.4. O TITULAR autoriza a alteração/atualização dos dados de titularidade da Conta de Energia junto a Concessionária de Energia de seu domicílio.

6.5. O CARTÃO VITTA MAIS VANTAGENS obriga-se a suspender, imediatamente, as cobranças de mensalidades sempre que tal pedido for requisitado pelo consumidor diretamente à concessionária de energia, e desde que tal fatura já não tenha sido emitida antes da solicitação de cancelamento, sob pena de devolução em dobro dos valores arrecadados indevidamente, nos termos da Resolução 581/2013 da ANEEL.

6.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do TITULAR, em hipótese de residir em imóvel locado, comunicar ao proprietário do imóvel sobre as obrigações decorrentes da assinatura deste contrato.

7. REAJUSTE

7.1 Ocorrerá reajuste automático do valor da anuidade ou mensalidade a cada 12 (doze) meses do Contrato, mediante aplicação do índice IGPM (FGV) acumulado no respectivo período, ou outro índice oficial que venha substituí-lo .

8. SUSPENSÃO DO USO DO CARTÃO VITTA MAIS VANTAGENS

8.1. O EMISSOR terá o direito de suspender, unilateralmente, todos os benefícios concedidos ao TITULAR ou seus DEPENDENTES pelo presente contrato caso ocorra a inadimplência do TITULAR, a partir de 01 (um) dia de atraso no pagamento de mensalidade ou anuidade do respectivo cartão.

8.1.1 A reativação dos serviços ocorrerá após 48 (quarenta e oito) horas, contados da confirmação do pagamento de todas as parcelas em atraso.

9. VALIDADE

9.1 Todos os pacotes do CARTÃO VITTA MAIS VANTAGENS têm prazo de validade de 12 (doze) meses contado do pagamento da primeira mensalidade ou anuidade, sendo renovado automaticamente por igual período, exceto mediante manifestação em contrário por escrito por qualquer uma das Partes.

10. RESCISÃO

10.1 O TITULAR poderá rescindir o presente contrato, sem quaisquer ônus, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da assinatura de seu Cartão, mediante solicitação formalizada através do e-mail cadastro@cartaovitta.com.br.

10.2 No caso de inobservância dos 12 (doze) meses previstos na cláusula 9.1, será devida multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da soma das parcelas vincendas em caso de pagamento mensal ou retenção do valor, no mesmo percentual, sobre os meses não utilizados em caso de pagamento em parcela única.

10.3 A rescisão do presente instrumento só será efetivada, em qualquer hipótese, mediante o pagamento de todas as mensalidades em atraso.

10.4. Se houver alteração substancial da rede de benefícios perante os parceiros da área da saúde (rede médica e laboratorial credenciada), aqui entendido como mudança das condições sem substituição equivalente, os valores antecipadamente pagos referentes aos meses seguintes à modificação contratual poderão ser devolvidos, em caso de discordância do TITULAR a ser formalizada via e-mail (cadastro@cartaovitta.com.br) ou Central de Atendimento e caso tenha optado pelo pagamento anual, bem como poderão ser suspensos os pagamentos das mensalidades que seriam cobradas, nos casos de pagamento mensal.

10.5 Caso o TITULAR não expresse sua discordância via e-mail ou Central de Atendimento, ou continue realizando os pagamentos das mensalidades e/ou continue utilizando dos benefícios do Cartão, seja por si ou pelos seus DEPENDENTES, entendem-se que houve concordância com as alterações, sujeitando-se às penalidades acima mencionadas em caso de rescisão.

10.6 O EMISSOR poderá suspender as atividades a qualquer momento, mediante prévio comunicado, via aplicativo do EMISSOR, site ou Central de Atendimento aos TITULARES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não devendo para tanto qualquer valor aos TITULARES, exceto àqueles que pagaram de forma antecipada, os quais terão a devolução proporcional aos meses não utilizados.

11. MULTA

11.1 . Havendo impontualidade no pagamento de qualquer importância devida à vista ou parcelada deste contrato, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento, acrescido da multa de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado, ressalvado o direito de cobrança extrajudicial e judicial pelo EMISSOR.

11.2 A suspensão ou cancelamento das cobranças das mensalidades não implica em cancelamento do termo de adesão ou renúncia do Cartão ao seu direito de cobrar a mensalidade do TITULAR por outro meio.

11.3 O inadimplemento do pagamento da mensalidade está sujeito à inscrição do TITULAR perante os órgãos de cadastro de crédito (SPC e SERASA), além do bloqueio dos benefícios decorrentes da adesão ao CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O EMISSOR atua no presente instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018.

12.2 O TITULAR autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo EMISSOR, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta e tratamento dos seus Dados Pessoais, tendo em vista as seguintes finalidades:

- a) possibilitar que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- b) possibilitar que o EMISSOR identifique e entre em contato com o TITULAR para fins de relacionamento comercial;
- c) permitir que o EMISSOR utilize tais dados para realização de cobranças, emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- d) possibilitar que o EMISSOR utilize tais dados para envio e divulgação de informações relativas a publicidades, concessão de descontos ou outros eventos relacionados com o objeto do presente instrumento;
- e) possibilitar que o EMISSOR ceda o título de crédito correspondente às mensalidades a bancos, realizar securitização de recebíveis, cessão do crédito, aval e quaisquer operações bancárias com os recebíveis dessas mensalidades.

12.3 O EMISSOR se compromete a tratar qualquer Dado Pessoal obtido por meio da relação com o TITULAR apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS não se responsabiliza pelas informações fornecidas pelo TITULAR no momento da aquisição de um dos pacotes, relevando-se ao direito de regresso em caso de fraude.

13.2 O TITULAR obriga-se a informar ao CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS, através do e-mail cadastro@cartaovitta.com.br, Aplicativo ou Central de Atendimento, eventuais alterações de endereço e demais dados cadastrais.

13.3 Quaisquer dúvidas relacionadas ao funcionamento do CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS serão esclarecidas através do Aplicativo, site ou Central de Atendimento.

13.4 O CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS poderá introduzir alterações, aditivos e anexos a este termo ou redigir um novo, mediante publicação através do aplicativo e/ou site.

13.5 O CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS poderá ampliar ou reduzir a utilidade do cartão, agregando ou excluindo funções, benefícios ou serviços, mediante comunicação através do aplicativo, site, Central de Atendimento e quaisquer contatos informados pelo TITULAR.

13.6 O TITULAR e seus DEPENDENTES concordam expressamente com os acordos comerciais celebrados entre o EMISSOR e seus parceiros, estando cientes que novos estabelecimentos parceiros poderão ser adicionados e outros removidos da rede credenciada do CARTÃO VITTA MAIS VANTAGENS a qualquer momento. 13.7 O CARTÃO VITTÁ MAIS VANTAGENS poderá estabelecer contato com o TITULAR através do envio de comunicados por SMS, telefone, e-mail e WhatsApp.

13.8 A alteração, decretação de nulidade ou anulabilidade de uma ou algumas cláusulas do presente contrato, não implica na invalidade ou inexigibilidade das demais que não serão afetadas.

13.9 O EMISSOR não se responsabiliza no caso do TITULAR não ter recebido ou caso tenha alterado as informações sem comunicação ao EMISSOR, sendo de responsabilidade do TITULAR em alterar, via site ou Aplicativo ou informar o EMISSOR, via Central de Atendimento as alterações nos dados de contato e endereço.

13.10 As Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, se assim optarem, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

13.10 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. CENTRAIS DE ATENDIMENTO:

14.1 (62) 99470-4257 - seg à sex das 8h às 18:00h, com intervalo de almoço entre 12h e 13h.

Goiânia.

Vittá Mais Vantagens.

Assinatura do(a) contratante